

“Cracolândia” na escola: um debate possível

“Cracolândia” at school: a possible debate

*Maria Fernanda Degan Bocafoli¹
José Miguel dos Santos²*

Resumo: Tendo como tema condutor o conceito de cidadania, pensado enquanto direito individual a ser resgatado por dependentes químicos submetidos à estigmatização social na “Cracolândia” paulistana, bem como enquanto função e objetivo da educação escolar, este artigo se propõe a expor, em sua primeira parte, uma caracterização do drogadito na região da “Cracolândia” e, em seguida, as ações promovidas pelo projeto Cristolândia no âmbito do programa de recuperação destes indivíduos. Propõe-se aqui que este programa não só busca tratar a saúde corporal desses indivíduos, mas também resgatar as condições de exercício de sua cidadania e regenerar sua pessoa social, oferecendo suportes sociais importantes para a definição e resgate do status de cidadão. Já na segunda parte deste artigo, a partir de documentos fundantes da prática pedagógica no Brasil e no estado de São Paulo, como a Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista, apresentar-se-á uma sequência didática voltada para o Ensino Médio, tendo no horizonte a finalidade precípua de um Mestrado Profissional: a aplicabilidade crítica e prática dos conhecimentos adquiridos. Pretende-se que o debate sobre a “Cracolândia” paulistana propicie aos estudantes espaços e momentos de reflexão sobre cidadania e os caminhos e limitações para o pleno alcance e exercício deste direito previsto na Constituição.

Palavras-chave: Cracolândia; Cristolândia; cidadania; educação.

Artigo recebido em: 10 de out. de 2022
Aprovado em: 16 de jan. 2023

¹ Professora de educação básica da rede estadual de educação de São Paulo, mestranda do Programa de Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do ABC.

² Professor de educação básica da rede estadual de educação de São Paulo, mestrando em Ciências das Religiões pela Faculdade UNIDA de Vitória (Programa de Mestrado Profissional).

Abstract: Having as guiding theme the concept of citizenship as an individual right to be rescued by those submitted to stigmatization in "Cracolândia" in São Paulo and as one of the main objectives of school education, this article proposes to describe the drug addict in "Cracolândia" and the actions promoted by Cristolândia through the program for their recovery. We propose that it not only seeks to treat the physical health of these individuals, but also rescue the conditions for their citizenship, offering essential social support for the definition of the status of citizen. In the second part of this article, based on funding documents of pedagogical practice in Brazil today, such as the Law of Directives and Bases and the Paulista Curriculum, we present a teaching sequence for High School having on the horizon the purpose of a Professional Master's Degree - the critical and practical applicability of the acquired knowledge -, the debate on "Cracolândia" in São Paulo provides students with space and moments of broader reflection on citizenship and the paths and limitations for the full scope of this right provided for in the 1988 Constitution.

Keywords: Cracolândia; Cristolândia; citizenship; education.

Introdução

Este artigo nasce de inquietações oriundas da pesquisa realizada por Santos³ no âmbito do Mestrado Profissional em Ciências das Religiões na Faculdade UNIDA de Vitória. Partindo da ideia de que os cursos de pós-graduação *stricto sensu* "acadêmicos ou profissionais, compartilham duas características principais – passam por um crivo de rigor que atesta sua qualidade, além de promoverem uma mudança no perfil do aluno, um salto qualitativo em sua formação⁴, este texto procura oferecer uma possibilidade de conjugação entre a prática profissional da sala de aula na escola pública do estado de São Paulo e os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de pós-graduação.

Assim, aqui o "que se almeja é algo aparentemente simples, mas bastante ambicioso e difícil"⁵: que se entenda a importância da pesquisa acadêmica na área profissional, e que se possa construir gradativamente a capacidade de incorporá-la no exercício da profissão. Os autores deste trabalho são professores de educação

³ SANTOS, José Miguel dos. Ações de resgate da cidadania dos dependentes químicos promovidas pela Convenção Batista Brasileira: Projeto Cristolândia. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências das Religiões) – Faculdade UNIDA de Vitória. Vitória, 121 p. 2020.

⁴ RIBEIRO, Renato Janine. Ainda sobre o mestrado profissional. *Revista Debates*. Brasília, v. 3, n. 6, p. 313-315, dez. 2006, p. 314.

⁵ *Ibidem*, p. 315.

básica da rede estadual de São Paulo movidos pela pergunta “é possível tratar, na escola, mais especificamente na etapa do Ensino Médio, de tema tão sensível e polêmico como a “Cracolândia” paulistana – e que, talvez por isto mesmo, muitas vezes resta ignorado dentro do âmbito escolar, ainda que objeto de interesse histórico, geográfico, filosófico e sociológico dos estudantes?”.

Partindo da perspectiva freiriana de que “não há educação fora das sociedades humanas e não há homem no vazio”⁶, procuraremos responder a esta questão oferecendo uma sugestão de sequência didática para ser trabalhada No Ensino Médio, ancorado no que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases (1996), segundo a qual “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”⁷ (Art. 2º).

O preparo para a cidadania, uma das finalidades da educação escolar, passa por conhecer diferentes entendimentos sobre cidadania e colocá-los em perspectiva crítica quando defronte a situações em que indivíduos estejam alijados de suas premissas, ainda que a cidadania apareça na Constituição como um dos cinco princípios fundamentais da República Democrática brasileira⁸. Ela inclusive aparece neste artigo como fio condutor para o diálogo sobre a necessária concatenação, postulada pela Base Nacional Comum Curricular de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Ensino Médio, entre o que se aprende e debate no âmbito escolar e as diferentes problemáticas sociais: assim, seria papel escolar oportunizar “acesso a conceitos, dados e informações que permitam aos estudantes atribuir sentidos aos conhecimentos da área e utilizá-los intencionalmente para a compreensão, a crítica e o enfrentamento

⁶ FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983, p. 35.

⁷ BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 10/06/2021.

⁸ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20/06/2021.

ético dos desafios do dia a dia, de determinados grupos e de toda a sociedade.”⁹

Nesta perspectiva, abordar as diferentes e muitas questões sociais, éticas, políticas, econômicas e de saúde pública que atravessam a “Cracolândia” paulistana certamente corrobora uma visão de educação que, para além propugnar a cidadania como fim, faz de seu exercício reflexivo e crítico uma ponte para sua compreensão não como algo estanque, mas como prisma multifacetado a que o acesso não está sempre garantido, mas depende de ações de diferentes agentes sociais - escola incluída - para que possa se efetivar.

Desta forma, apresentamos a seguir uma caracterização dos usuários de drogas na região da “Cracolândia” paulistana e, em seguida, as ações do Projeto Cristolândia, vinculado à Convenção Batista Brasileira junto a esta população, trazendo ao debate uma perspectiva de trabalho de resgate da cidadania que mobiliza as categorias de estigma e pessoa social, a partir dos trabalhos de Goffman, Marshall e Arenari; para, em seguida, através da proposição de uma sequência didática, conectar a cidadania de que falam estes autores àquela postulada pela Lei de Diretrizes e Bases como finalidade da educação.

1 – Perfil dos usuários de drogas na “Cracolândia” paulistana e Projeto Cristolândia como ação de resgate da cidadania

Nas últimas décadas, cada vez mais estudos vêm se dedicando a compreender o crescimento e manutenção das “Cracolândias” pelo Brasil. O termo surgiu primeiramente para descrever locais de preparação e venda do crack¹⁰, e começou a ser usado para se referir a espaços públicos de aglomeração de usuários e traficantes no centro da cidade de São Paulo, particularmente no bairro da Luz, durante os anos 1990. Raupp e Adorno¹¹ colocam que em 1991 já havia ampla procura pela droga na capital paulista, especialmente na região

⁹ BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular Ensino Médio. Brasília, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf>. Acesso em 01/07/2021.

¹⁰ UCHOA, Marco. *Crack: o caminho das pedras*. São Paulo: Ática, 1996. p. 73.

¹¹ RAUPP, Luciane.; ADORNO, Rubens C.F. Circuitos de uso de crack na região central da cidade de São Paulo. *Ciência e Saúde Coletiva*. 16 (5): p. 2613-2622, 2011.

central, e rapidamente se tornou uma das drogas ilícitas mais consumidas naquele local.

Os índices sociodemográficos que caracterizam esta população carregam alguma variabilidade, mas é possível verificar tendências que caracterizam a maior parte dos usuários da “Cracolândia” paulistana. Em 2020, uma pesquisa comparou uma série histórica de dados acerca do perfil dos usuários da “Cracolândia” de 2016 até 2019: o “Levantamento das Cenas de Uso de Capitais” (LECUCA), averiguou que mais de 35% dos frequentadores da região possuem Ensino Fundamental incompleto e 15.7% Ensino Médio incompleto, enquanto apenas 23.3% possuem Ensino Médio completo e 14.5% possuem Ensino Fundamental completo. A maior parte desta população é composta por homens, cerca de 70%, com idade média de 36 anos, mais da metade dos frequentadores (51%) vem de fora de São Paulo, com 34,5% de outros estados. Em relação ao recorte racial, o estudo mostra que 45.8% são pardos, enquanto 30.8% são pretos¹². A prevalência de usuários em situação de rua se repete ao longo da série histórica, sendo que 62% dos participantes da pesquisa de 2019 relataram dormir nas ruas. Também há a indicação de um alto índice de usuários vivendo nestas condições há 5 anos ou mais (42%). Mais da metade dos usuários (65,3%) relatou viver e dormir todos os dias nas ruas da “Cracolândia”, com 17% dizendo passar apenas os dias na região e menos de 10% referindo comprar a droga e deixar o local.

É importante ressaltar que o usuário de crack normalmente não é visto como outros usuários de drogas: pelo aspecto trazido por efeitos colaterais, tanto físicos quanto comportamentais, além de certa imagem construída socialmente por meio da mídia e do discurso popular, que frequentemente associam o usuário de crack à figura do morto-vivo ou do “zumbi”¹³, esse indivíduo por vezes é menosprezado até mesmo por usuários de outras drogas, como aponta Menezes¹⁴, e é, assim, alvo de estigmatização por parte de outros adictos e pela

¹² MADRUGA, Clarice S; LARANJEIRA, Ronaldo R. *LECUCA (Levantamento das Cenas de Uso de Capitais) – São Paulo: perfil dos frequentadores da Cena de Uso da Região da Luz (Cracolândia)*. UNIAD, 2020, p. 22-24.

¹³ALVES, Ygor Diego Delgado. *Jamais fomos zumbis: contexto social e craqueiros na cidade de São Paulo*. Tese (Doutorado em Antropologia). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015, p. 193.

¹⁴MENEZES, Letícia Ferreira. *Entre a saúde e a repressão - políticas públicas na região da Cracolândia*. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016, p. 42.

população em geral¹⁵. Com frequência, os usuários da “Cracolândia” são reduzidos a uma categoria comum que expressa pejorativamente sua situação de degrado social pelo termo “nóia”¹⁶.

Segundo Santos, o “nóia” pode ser entendido enquanto uma categoria discursiva que “legitima abusos e condições nos quais esses sujeitos estão submetidos e inviabiliza a sociedade de entender que o ‘nóia’ é fruto de várias violações de direitos que antecedem o uso da droga”¹⁷. Uma boa parte das privações sofridas por tal população se inicia após o aumento do uso de crack, já que, segundo o referido “LECUCA 2016-2019”, 61,8% dos usuários estão em situação de rua, 40% já há mais de 5 anos. No estudo, 78,2% afirmam que estava em casa própria ou de familiares antes de morar na rua e 61% nunca retornou à casa desde então, o que indica que o vício no crack como grande fator de risco para a situação de rua, e não o inverso, como poder-se-ia imaginar¹⁸.

Existem, coloca Rui (2012), marcas corporais que demonstram a especificidade da degradação física sofrida pelo usuário de crack, que o destacam de outros usuários de drogas, a que se vinculam muitos dos estigmas associados ao “nóia”: dentes e dedos das mãos marcados, lábios machucados, rouquidão, perda de peso. As marcas e machucados nos dentes e lábios provém do manuseio do cachimbo aquecido pelo fogo no momento do fumo, as marcas nos dedos são geradas similarmente, também pelo esforço na quebra das pedras de crack e no contato contínuo com cinzas de cigarro, sob as quais se costuma fumá-lo. A rouquidão decorre do contato intenso e contínuo da fumaça em altas temperaturas com as vias respiratórias¹⁹.

A questão do uso de drogas no espaço público urbano relaciona-se a complexas questões sociais, como a pobreza, o aumento da população em situação de rua, vulnerabilidade social e preconceito.

¹⁵ BARD, Nathália Duarte *et al.* Estigma e preconceito: vivência dos usuários de crack. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*. Ribeirão Preto: vol. 24:2680, p. 1-7, 2016, p. 04.

¹⁶ FRUGOLI JUNIOR, Heitor; SKLAIR, Jessica. O bairro da Luz em São Paulo: questões antropológicas sobre o fenômeno da gentrification. *Cuadernos de Antropología Social*, Buenos Aires, v. 1, n. 30, p. 119-136, 2009, p. 133.

¹⁷ SANTOS, Ednan Silva. *Metamorfozando o ‘nóia’*: formas de poder-saber, controle e sujeição em torno da figura do ‘usuário de crack’ em São Paulo. (Mestrado em Ciências Humanas e Sociais). Universidade Federal do ABC, Santo André, 2019, p. 05.

¹⁸ *Ibidem*, p. 25; p. 28; p. 31.

¹⁹ RUI, Taniele Cristina. *Corpos abjetos: etnografia em cenários de uso e comércio de crack*. Tese. (Doutorado em Antropologia Social). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012, p. 271-272.

Estas convergem e afloram na “Cracolândia” em forma de exclusão social, da qual um aspecto muito importante é o estigma que se anexa às características físicas e comportamentais dos usuários, motivado em grande parte pela imagem social negativa construída em torno deles, que torna sua condição cidadã praticamente invisível aos olhos da sociedade.

O termo estigma é mobilizado nas ciências sociais para apontar um estereótipo social negativo fundado no descrédito associado a uma classe de indivíduos, geralmente vinculado a alguma característica comum aos integrantes dessa classe. Goffmann (1988) propõe a compreensão do estigmatizado enquanto indivíduo socialmente desacreditado, cuja identidade social real - os atributos que ele comprova ter com sua mera presença diante da sociedade - são descolados de sua identidade virtual, ou seja, das exigências e atribuições de caráter socialmente impostas como aquilo que ele “deveria ser”²⁰.

A discrepância entre a identidade real e a virtual, nesse caso, se evidencia pelo estigma corporal ou comportamental do indivíduo. O estigma enquanto descrédito ocorre no plano dos preconceitos: exerce efeitos de segregação e exclusão social sem que o estigmatizado possa desmentir sua pertinência diante dos indivíduos considerados “normais”²¹. A identidade real é escondida, assim, pelo peso de uma identidade virtual deteriorada, que representa a sujidade física, a indisciplina, a falta de controle, irresponsabilidade, delinquência. O resultante desse olhar discriminatório é a resistência de diversas instituições, em particular aquelas ligadas ao trabalho e ao estudo, mas também familiares e afetivas, em se abrir para o acolhimento dessas pessoas. Com esse trânsito bloqueado, os dependentes químicos são reafirmados em uma situação de extrema “pobreza social”.

De acordo com Arenari e Dutra (2016), a pobreza social constitui-se no acesso bloqueado ou apenas precariamente permitido a fontes institucionais de enriquecimento da subjetividade individual²². A pobreza social engloba um conjunto de fatores de exclusão social, como baixa escolaridade, má inserção no mercado de trabalho, infância e estrutura familiar precárias, que tornam as

²⁰ GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988, p. 12.

²¹ *Ibidem*, p. 15-24.

²² ARENARI, Brand; DUTRA, Roberto. A construção social da condição de pessoa: premissas para romper o círculo vicioso de exclusão e uso problemático do crack. In: SOUZA, Jessé (Org.). *Crack e exclusão social*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Política sobre Drogas, 2016, p. 191 – 208. p. 201.

pessoas mais suscetíveis a fazer uso problemático de drogas, principalmente do crack:

(...) os problemas sociais mais frequentes (...) associados ao uso do crack, tanto no Brasil como em outros países, são problemas de exclusão social que, em geral, levam à formação de um tipo de identidade marcada pela participação precária na maioria das esferas sociais e, no limite, à negação do status de pessoa aos indivíduos²³.

Para muitos, parece uma utopia pensar na cidadania de dependentes químicos, moradores de rua, sem família, trabalho ou perspectivas de futuro. Conforme Bard (2016):

A sociedade diagnosticou e generalizou os usuários de crack como sujeitos marginais e criminosos. No entanto, sabe-se que o diagnóstico produz uma identificação que reúne um conjunto de sujeitos sob um significado, abolindo sua particularidade, podendo, assim, chegar a produzir marcas decisivas na vida do indivíduo, pois todo diagnóstico implica juízo de valor e, em decorrência, a segregação²⁴.

É possível pensar a “Cracolândia” como uma zona de vulnerabilidade em que um movimento comum nas trajetórias de vida de vida dos usuários seja ritmado por recuperações, recaídas, novas tentativas de recuperação. Faltam dispositivos sociais que forneçam proteção não só contra os efeitos provocados pela droga, mas contra as situações de vulnerabilidade: falta de emprego, renda e má inserção em relações amistosas e familiares constituem fatores de risco para o abuso de entorpecentes. A falta de perspectiva produzida por tal situação, no entanto, não é irreversível, desde que instituições de apoio e recuperação acolham tal população sem adicionar ao acúmulo de descrédito e estigmatização social em que já estão imersos, tentando articular ações que resgatem a condição de pessoa desses indivíduos, fazendo-lhes um voto de confiança que permita que uma nova subjetividade possa ser produzida com o auxílio da instituição, retomando uma perspectiva de futuro e o *status* cidadão do indivíduo. Neste sentido, apresentamos uma análise da atuação da Cracolândia enquanto agente que se propõe a resgatar a *cidadania* dos usuários de crack na região da “Cracolândia” paulistana.

²³ Ibidem, p. 191.

²⁴ BARD, N. D. *et al.*, 2016, p. 04.

Quando falamos em *cidadania*, recorremos a certo campo semântico em torno a valores e práticas de direitos, como coloca T. H. Marshall (2002), de acordo com quem a cidadania só pode ser considerada plena se dotada de três diferentes elementos:

O elemento civil é composto de direitos necessários à liberdade individual: direito de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça. Este último difere dos outros porque é o direito de defender e afirmar todos os direitos em termos de igualdade com os outros e pelo devido encaminhamento processual. Isso nos mostra que as instituições mais intimamente associadas com os direitos civis são os tribunais de justiça. Por elemento político deve-se entender o direito a participar no exercício do poder político, como membro de um organismo investido de autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. As instituições correspondentes são o parlamento e conselhos do governo local. O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico, segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas a ele são o sistema educacional e os serviços sociais²⁵.

Ao final da ditadura militar e retomada da supremacia civil em 1985, a constituinte de 1988 aprovou a alcunhada “Constituição Cidadã”. A razão do epíteto aparece nos princípios fundamentais do artigo primeiro: I - soberania; II - cidadania; III - dignidade da pessoa humana; IV - valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - pluralismo político”.²⁶ Esta Constituição apresenta direitos e deveres individuais e coletivos pelos que se pode compreender a definição oferecida para o termo “cidadania” pelo jurista Ferraz Junior (1997), segundo quem a cidadania, “na Constituição brasileira, tem um

²⁵ MARSHALL, Thomas Humpphrey. *Cidadania e Classe Social*. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002, p. 63-64.

²⁶ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 02/05/2021.

sentido amplo, equivalente a todos os direitos e obrigações decorrentes da nacionalidade, bem como um sentido estrito referente à participação no governo.”²⁷ Pensando pela perspectiva marshalliana sobre cidadania, encontram-se na Constituição direitos que se alocam nas três categorias fundamentais: direitos *civis*, *políticos* e *sociais*. É importante considerar que cada uma das esferas de direitos que Marshall estabelece possui instituições associadas, através das quais tais direitos são consumados. Em termos práticos, as dimensões da cidadania distribuídas entre os diversos direitos garantidos pela Constituição somente se efetivam na medida em que o sujeito possua a oportunidade de transitar livremente entre as instituições sociais que se alocam em cada âmbito, participando delas de modo significativo, gozando de credibilidade e da garantia de confiar e ser confiado. Do ponto de vista dos direitos sociais, uma cidadania plena só se alcançará se os sujeitos puderem se inserir e transitar com qualidade por instituições como família, escola, trabalho e mercado; enquanto no campo dos direitos políticos, a garantia da participação e de reconhecimento enquanto sujeito importante para as decisões em instituições como partidos, conselhos, assembleias, através também do voto ou da possibilidade de candidatar-se a cargos elegíveis, é fundamental para a concepção de uma cidadania plena; que, ainda, para alcançar integralidade deve vir associada ao direito de trânsito nas diversas instituições que compõem e configuram os chamados “direitos civis”. Assim, segundo Marshall, a cidadania engloba as condições para a constituição e efetivação da “pessoa social”, que pode-se definir como o resultado do acúmulo de valor por parte do indivíduo em sua trajetória de vida, através e ao longo de seus contatos com diferentes instituições da vida social²⁸. É possível, portanto, estabelecer a cidadania como condição e meio para que um indivíduo se desenvolva enquanto “pessoa social”, isto é, “digno de depósito de ‘bens’ caros a vida social, [...] de crédito no sentido social mais amplo, não redutível à variante econômica do crédito”.²⁹ Neste sentido, cidadania é oportunidade de trânsito pelas instituições sociais que perfazem a trajetória de vida de um cidadão e requisito para construção, preservação e reconhecimento da dignidade cidadã dos indivíduos. Conforme Arenari e Dutra:

[O] relativo sucesso nesse acúmulo e processamento intersubjetivo no contato com instituições torna os

²⁷ FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. Direito e cidadania na Constituição Federal. *Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*. n. 47/48, jan./dez., p. 11–27, 1997.

²⁸ ARENARI; DUTRA, 2016. p. 199.

²⁹ *Ibidem*, p. 201.

indivíduos entidades ativas na sociedade, dignos de reconhecimento social nas diversas esferas da vida. Enfim, dignos de confiança para ocupar um posto no mercado de trabalho, ou ingressar em determinada atividade ou mesmo para formar uma família.³⁰

As instituições, assim, são entendidas como agentes sociais dotados do “poder de construir ou reconstruir a possibilidade de trajetória de futuro”³¹, pois permitem ao sujeito desenvolver gradualmente um projeto de futuro pessoal e tentar construí-lo, sentindo-se minimamente apto para isto.

A Cristolândia é uma instituição que parece-nos desempenhar este papel na região da Cracolândia paulistana e demais territorialidades similares dispersas pelo país e suas ações podem certamente ser lidas sob a rubrica da restituição da cidadania de seus “alunos” e “alunas”³², pois partem do contexto das doutrinas, costumes e sociabilidade religiosa para iniciar uma (re)inserção social. Segundo Arenari e Dutra:

[...] esse processo de reconstrução da pessoa social dos indivíduos facilita sua inclusão em redes de relações pessoais (...). Ou seja, por meio de redes de relações e favorecimentos recíprocos, a religião se acopla de forma relativamente estável e regular a outros sistemas sociais, estruturando chances de inclusão social para seus membros que ultrapassam as fronteiras da vida religiosa e produzindo, com isso, uma perspectiva de futuro que abarca, além da carreira em instituições especificamente religiosas, vinculações com outras instituições fundamentais da vida social³³.

As ações de acolhimento proporcionadas pela Cristolândia na região da Cracolândia podem ser um primeiro passo para fornecer aos indivíduos estigmatizados instrumentos para resolver algumas das dificuldades decorrentes da situação de vulnerabilidade na qual se encontram, tanto com instrumentos terapêutico-espirituais, como o culto coletivo, quanto com instrumentos objetivos de acessibilidade dos seus direitos, isto é, de inclusão na sociedade e resgate da cidadania, como o trabalho de reconstituição dos vínculos familiares,

³⁰ Ibidem, p. 204-205.

³¹ Ibidem, p. 203.

³² Terminologia utilizada nos documentos oficiais do projeto Cristolândia.

³³ Ibidem, p. 214.

fornecimento de cursos profissionalizantes e oportunidades profissionais, dentro e fora do trabalho missionário batista, assim como o incentivo ao prosseguimento nos estudos.

A *esperança* é uma tônica do discurso da Cristolândia: ela conjuga valores e objetivos da instituição em suas ações, pois o programa consiste na oferta de suportes sociais, psicológicos e de saúde que façam emergir no horizonte do “aluno” perspectivas de concretizar um projeto de futuro, a partir de cursos de evangelização, grupos de estudo e cultos, bem como ações de acompanhamento dos laços familiares, busca por sua regularização civil-legal (auxílio com a retirada de documentos), incentivo à continuidade dos estudos e orientação para a busca de emprego. Trata-se, sobretudo, de reconhecer socialmente tais indivíduos, marcados pelo estigma, marginalização e dependência química, através do resgate das condições de exercício da cidadania e de reestruturação da pessoa social.

Tendo como horizonte a discussão aqui apresentada e entendendo a escola como local em que questões relativas à temática da cidadania devem ser elaboradas e discutidas, uma vez que a preparação para seu exercício é, como configurado na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), um dos seus objetivos precípuos, propomos uma sequência didática para ser desenvolvida no Ensino Médio, pelos componentes que compõem a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Sociologia, História, Filosofia e Geografia), os quais constituem espaços privilegiados para o debate destes temas.

2 – Sequência didática

Segundo o Art. 35 da LDB, uma das finalidades do Ensino Médio no Brasil é “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”³⁴. Assim, apresentamos uma sequência didática de 06 aulas, de natureza interdisciplinar, a qual se encaixa em uma perspectiva de Ensino Médio que

enquanto etapa final da Educação Básica, deve conter os elementos indispensáveis ao exercício da

³⁴ BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 10/06/2021.

cidadania e não apenas no sentido político de uma cidadania formal, mas também na perspectiva de uma cidadania social, extensiva às relações de trabalho, dentre outras questões sociais³⁵.

Considerando a primeira das competências básicas da Educação Básica elencadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva³⁶,

entendemos que a sequência didática proposta trabalha habilidades fundamentais para a formação crítica do cidadão, oportunizando, como objetivo geral, a reflexão sobre as relações entre cidadania formal, tal qual apresentada pela Constituição, e as condições efetivas de vida de uma população estigmatizada e vulnerabilizada na região da “Cracolândia” paulistana.

Os objetivos específicos da sequência didática são: a) sensibilizar os estudantes para a realidade de marginalização vivida por usuários de *crack* na região da “Cracolândia” paulistana; b) analisar menções ao termo *cidadania* dentro da Constituição e perceber em que momentos e em relação a quais elementos ela aparece referenciada; c) apresentar as origens históricas da “Cracolândia” paulistana; d) discutir a respeito da categoria *estigma* aplicada aos usuários de *crack* da região tratada; e) apresentar o conceito marshalliano de cidadania; f) comparar os sentidos de cidadania presentes na Constituição brasileira e no pensamento marshalliano com as vivências e rotinas presentes na “Cracolândia” paulistana.

³⁵ BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio – Ciências Humanas e suas tecnologias. Brasília, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cienciah.pdf>. Acesso em 01/07/2021.

³⁶ BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular Ensino Médio. Brasília, 2018, p. 09. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf>. Acesso em 01/07/2021.

Apresentamos no quadro a seguir a sequência didática proposta, dividida aula a aula.

AULA	Competência do Currículo Paulista ³⁷	Habilidade do Currículo Paulista	Estratégia didática
01 - Sensibilização	Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.	(EM13CHS502) Analisar situações da vida cotidiana, estilos de vida, valores, condutas etc., desnaturalizando e problematizando formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação, e identificar ações que promovam os Direitos Humanos, a solidariedade e o respeito às diferenças e às liberdades individuais.	Momento 01) Levantamento de conhecimentos prévios dos estudantes sobre a “Cracolândia”. Momento 02) Exibição de vídeo da Folha de São Paulo: “Dentro da Cracolândia” [https://www.youtube.com/watch?v=_xn4KUPD91E] Momento 03) Roda de conversa: que ideias sobre a “Cracolândia” o vídeo suscita?
02 – O que é cidadania na Constituição cidadã?	Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos,	(EM13CHS502) Analisar situações da vida cotidiana, estilos de vida, valores, condutas etc.,	Momento 01) Leitura compartilhada de trechos da Constituição

³⁷ SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista. São Paulo: SEESP/UNDIME-SP, 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf>. Acesso em 19/06/2021.

	inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.	desnaturalizando e problematizando formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação, e identificar ações que promovam os Direitos Humanos, a solidariedade e o respeito às diferenças e às liberdades individuais.	previamente selecionados pelo professor, em que há menções ao termo <i>cidadania</i> . Momento 02) Roda de conversa: qual ou quais entendimentos sobre <i>cidadania</i> a Constituição possibilita?
03 – Como surgiu a “Cracolândia” paulistana?	Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.	(EM13CHS502) Analisar situações da vida cotidiana, estilos de vida, valores, condutas etc., desnaturalizando e problematizando formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação, e identificar ações que promovam os Direitos Humanos, a solidariedade e o respeito às diferenças e às liberdades individuais.	Momento 01) Aula expositiva sobre as origens da “Cracolândia” Momento 02) Leitura conjunta das páginas 119-121 de FRUGOLI JUNIOR, H.; SKLAIR, J. O bairro da Luz em São Paulo: questões antropológicas sobre o fenômeno da <i>gentrification</i> . <i>Cuadernos de Antropología Social</i> , Buenos Aires, v. 1, n. 30, p. 119-136, 2009. Momento 03) Roda de

			conversa: que condições propiciaram o surgimento da “Cracolândia”?
04 – Estigma e estigmatização na “Cracolândia” paulistana	Analisar as relações de produção, capital e trabalho em diferentes territórios, contextos e culturas, discutindo o papel dessas relações na construção, consolidação e transformação das sociedades.	(EM13CHS402) Analisar e comparar indicadores de emprego, trabalho e renda em diferentes espaços, escalas e tempos, associando-os a processos de estratificação e desigualdade socioeconômica.	Momento 01) Leitura conjunta das páginas 12-15 de GOFFMAN, Erving. <i>Estigma</i> : notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. Momento 02) Roda de conversa: como podemos perceber a estigmatização na “Cracolândia”?
05 - Cidadania em T.H. Marshall	Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.	(EM13CHS606) Analisar as características socioeconômicas da sociedade brasileira – com base na análise de documentos (dados, tabelas, mapas etc.) de diferentes fontes – e propor medidas para enfrentar os problemas identificados e construir uma sociedade mais próspera, justa e	Momento 01) Leitura conjunta das páginas 62-65 de MARSHALL, Thomas Humpphrey. <i>Cidadania e Classe Social</i> . Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos

		inclusiva, que valorize o protagonismo de seus cidadãos e promova o autoconhecimento, a autoestima, a autoconfiança e a empatia.	Estratégicos, 2002. Momento 02) apresentação de dados do <i>Levantamento das Cenas de Uso de Capitais – 2016-2019) – São Paulo: perfil dos frequentadores da Cena de Uso da Região da Luz (Cracolândia)</i> , UNIAD, 2020.
06 – Cidadania na “Cracolândia” : utopia ou possibilidade?	Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.	(EM13CHS606) Analisar as características socioeconômicas da sociedade brasileira – com base na análise de documentos (dados, tabelas, mapas etc.) de diferentes fontes – e propor medidas para enfrentar os problemas identificados e construir uma sociedade mais próspera, justa e inclusiva, que valorize o protagonismo de seus cidadãos e promova o autoconhecimento, autoestima, autoconfiança e empatia.	Momento 01) Retomada de dados do LECUCA Momento 02) Debate: a partir das perspectivas de cidadania trazidas pela Constituição e por Marshall, como podemos compreender a cidadania dos usuários de <i>crack</i> na “Cracolândia”?

Considerações finais

Considerando as potencialidades que a reflexão e discussão sobre a “Cracolândia” paulistana e suas condições de cidadania carregam para o despertar do pensar crítico e da própria preocupação com a cidadania, principalmente se realizada no âmbito da escola, instituição que se define como o *locus* em que por excelência os estudantes serão preparados para a atuação cidadã na sociedade, percebemos que as inúmeras questões sociais, econômicas, de saúde e éticas que atravessam esta territorialidade merecem ser tomadas em consideração se tivermos no horizonte uma perspectiva de educação que promova valores como justiça social, solidariedade e combate aos preconceitos.

Se partirmos da premissa de que a “posição normal do homem” é não apenas a de “estar no mundo, mas com ele”³⁸, a sequência didática proposta (naturalmente aberta a modificações e adaptações conforme o contexto de cada escola, estudantes e professores) parece uma boa oportunidade para, no exercício cidadão do direito à educação, ampliar a sensibilidade e a percepção da cidadania como uma fundamental e necessária transição do plano formal para o social, direito de todos e de cada um.

Referências

ALVES, Ygor Diego Delgado. *Jamais fomos zumbis: contexto social e craqueiros na cidade de São Paulo*. Tese (Doutorado em Antropologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

ARENARI, Brand; DUTRA, Roberto. A construção social da condição de pessoa: premissas para romper o círculo vicioso de exclusão e uso problemático do crack. In: SOUZA, Jessé (Org.). *Crack e exclusão social*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Política sobre Drogas, 2016, p. 191 – 208.

BARD, Nathália Duarte *et al.* Estigma e preconceito: vivência dos usuários de crack. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*. Ribeirão Preto: vol. 24:2680, p. 1-7, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

³⁸ FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983, p. 104.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoocompilado.htm>.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular Ensino Médio. Brasília, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf>.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

FELTRAN, Gabriel. Crime que produz governo, governo que produz crime. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v.6, n. 2 2012.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. Direito e cidadania na Constituição Federal. *Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*. n. 47/48, jan./dez., 1997.

FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FRUGOLI JUNIOR, Heitor; SKLAIR, Jessica. O bairro da Luz em São Paulo: questões antropológicas sobre o fenômeno da gentrification. *Cuadernos de Antropología Social*, Buenos Aires, v. 1, n. 30, p. 119-136, 2009.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

MADRUGA, Clarice S; LARANJEIRA, Ronaldo R. *LECUCA (Levantamento das Cenas de Uso de Capitais) – São Paulo: perfil dos frequentadores da Cena de Uso da Região da Luz (Cracolândia)*. UNIAD, 2020.

MARSHALL, Thomas Humpphrey. *Cidadania e Classe Social*. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002.

MENEZES, Leticia Ferreira. *Entre a saúde e a repressão - políticas públicas na região da Cracolândia*. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016).

RAUPP, Luciane.; ADORNO, Rubens C.F. Circuitos de uso de crack na região central da cidade de São Paulo. *Ciência e Saúde Coletiva*. 16 (5): p. 2613-2622, 2011.

RIBEIRO, Renato Janine. Ainda sobre o mestrado profissional. *Revista Debates*. Brasília, v. 3, n. 6, p. 313-315, dez. 2006.

RUI, Taniele. Por entre territórios visíveis e territórios invisibilizados: mercados ilícitos e cracolândias de São Paulo e Rio de Janeiro. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, vol. 38, nº 03, set.– dez. p. 573-588. 2019.

SANTOS, Ednan Silva. Metamorfosendo o ‘nóia’: formas de poder-saber, controle e sujeição em torno da figura do ‘usuário de crack’ em

São Paulo. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas e Sociais). Universidade Federal do ABC, Santo André, 2019.

SANTOS, José Miguel dos. Ações de resgate da cidadania dos dependentes químicos promovidas pela Convenção Batista Brasileira: Projeto Cristolândia. Dissertação de Mestrado (Mestrado Profissional em Ciências das Religiões) – Faculdade UNIDA de Vitória. Vitória, 2020.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista. São Paulo: SEESP/UNDIME-SP, 2019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20oetapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf>.